

Santa Adélia, 16 de janeiro de 2025.

Ilmo. Sr.  
Prefeito Municipal

Venho pela presente solicitar a Vossa Senhoria que efetue a Contratação de empresa para realizar aulas de karate para 100 (cem) crianças no Município de Santa Adélia e Distrito de Botelho, sendo 02 (duas) vezes na semana no Município de Santa Adélia e 01 (uma) vez na semana no Distrito de Botelho, conforme orçamentos anexos.

Informo que durante este exercício não foram adquiridos itens com o mesmo objeto.

Att

GABRIELA CRISTINA SERRANO  
Secretária Municipal do Bem Estar Social

Santa Adélia, 16 de janeiro de 2025.

Processo 006/2025

Dispensa 003/2025

Ao

Departamento Jurídico

Sirvo-me da presente para solicitar parecer para a Contratação, por dispensa de licitação, para o objeto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	AULAS DE KARATE	12 MESES

A contratação por dispensa de licitação se justifica, tendo em vista que o valor médio previamente cotado para fornecimento dos itens, no valor total de R\$ 54.560,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) encontra-se dentro dos limites de dispensa de licitação previstos pelo artigo 75, II da lei 14.133/2021.

Deste modo, solicito a esse departamento que emita parecer sobre a possibilidade de contratação da empresa e que tome as medidas necessárias para realização da referida contratação.

Atenciosamente

**CIRO CÉSAR COSTA**

Prefeito Municipal

## PARECER JURÍDICO

Processo 006/2025

Dispensa 003/2025

Para:

Gabinete:

Inicialmente, cabe ressaltar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº. 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que se preenchidos os requisitos previstos na lei. Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 75.- É dispensável a licitação:
--------------------------------------

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso se outros serviços e compras

Por sua vez, o decreto 12.343/2024, atualizou o valor da dispensa para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos):

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação: "a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Assim, o Agente de Contratação deve:

a-) Verificar se o valor dos orçamentos prévios se enquadra no dispositivo mencionado.

b-) Verificar se a empresa a ser contratada reúne as condições necessárias para a contratação com o Poder Público, bem como se não há nenhum impedimento.

c-) Verificar a existência de recursos orçamentários.

d-) Verificar se já houve contratação com o mesmo objeto, para evitar fracionamento.

e) Efetuar a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abrindo-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Por fim ressalto que este parecer não é vinculativo, enquadrando-se em meramente opinativo. É o meu parecer, SMJ.

Santa Adélia, 17 de janeiro de 2025.

**Luiz Sérgio Donato Júnior**

Assessoria Jurídica

Processo 006/2025

Dispensa 003/2025

Do:

Gabinete

Para:

Licitações

Acolho integralmente o parecer exarado pela DD Assessoria Jurídica e declaro dispensada a licitação para contratação do objeto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	AULAS DE KARATE	12 MESES

Tomem-se as providências cabíveis atendendo ao ditame nele delineado.

Santa Adélia, 17 de janeiro de 2025.

**CIRO CESAR COSTA**

Prefeito Municipal

Processo 006/2025

Dispensa 003/2025

Em atendimento ao Parecer Jurídico exarado, venho me manifestar nos seguintes termos:

a) O valor médio dos orçamentos prévios apresentados se enquadram nos limites previstos no artigo 75, II da Lei 11.433/2021, alterado pelo decreto 12.343/2024;

b) A verificação se a empresa a ser contratada reúne as condições necessárias para a contratação com o Poder Público, bem como se não há nenhum impedimento, será verificada após a constatação do melhor preço oferecido, ocasião que serão solicitados os documentos da empresa vencedora;

c) Conforme declaração anexa emitida pelo Setor de Contabilidade, existe dotação orçamentária para cobrir as despesas.

d) Conforme declaração da Secretaria Responsável, não fora realizada a contratação do mesmo objeto.

e) Será efetuada a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no Sítio do Diário Oficial do Município de Santa Adélia, bem como em jornal local, visando a divulgação dos atos.

Santa Adélia, 17 de janeiro de 2025.

REGINALDO ROBERTO ARANHA

Agente de Contratação

Santa Adélia, 17 de janeiro de 2025.

PROCESSO N° 006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AULAS DE KARATE PARA 100 (CEM) CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA E DISTRITO DE BOTELHO

Solicito por meio deste a indicação da relação de dotação orçamentária bem como os recursos financeiros, para atendimento do objeto acima descrito, para atender as necessidades dos setores abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

VALOR: R\$ 54.560,00

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.

Atenciosamente.

Reginaldo Roberto Aranha  
Agente de Contratação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N° 006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Adélia/SP torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AULAS DE KARATE PARA 100 (CEM) CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA E DISTRITO DE BOTELHO.

Visando atender o disposto no §3° do art. 75 da Lei n°. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail [santaadelialicitacao2013@hotmail.com](mailto:santaadelialicitacao2013@hotmail.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 23h59min do dia 22 de janeiro de 2025.

Termo de referência e modelo de proposta podem ser solicitados no e-mail acima.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santa Adélia/SP será

contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Santa Adélia, 17 de janeiro de 2025.

Reginaldo Roberto Aranha  
Agente de Contratação

**DESPACHO**

PROCESSO N° 006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

Tendo se exarado o prazo previsto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade e, não tendo sido obtido nenhuma proposta de terceiras empresas interessadas, fica declarada vencedora da dispensa de licitação a empresa MARCELO SCHUTZE, que apresentou orçamento prévio para o item abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	AULAS DE KARATE	12 MESES	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

Assim, deverá a empresa apresentar a documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis a partir da presente data.

Santa Adélia, 23 de janeiro de 2025.

Reginaldo Roberto Aranha  
Agente de Contratação

PROCESSO N° 006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

Analisando a documentação enviada pela empresa MARCELO SCHUTZE, verifico que a documentação encontra-se regular, estando, portanto, apta a sua contratação.

Santa Adélia, 23 de janeiro de 2025.

Reginaldo Roberto Aranha  
Agente de Contratação

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

Nesta data ratifico o despacho emitido pelo Agente de Contratações em 23 de janeiro de 2025, declarando dispensável a licitação para a contratação da empresa MARCELO SCHUTZE, para REALIZAR AULAS DE KARATÊ PARA 100 (CEM) CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA E DISTRITOS por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, II da lei 14.133/2021.

Publique-se.

Santa Adélia, 23 de janeiro de 2025.

CIRO CESAR COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação n° 003/2025

Processo n° 006/2025

Em 23 de janeiro de 2025, RATIFICA a declaração, declarando dispensável a licitação para a contratação da empresa MARCELO SCHUTZE, para REALIZAR AULAS DE KARATÊ PARA 100 (CEM) CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA E DISTRITOS, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, II da lei 1 4.133/2021.